



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.126 / 2006

DE 30 / 08 / 2006

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

11 SET 2006 9:30 hrs.

Nº Protocolo 406 06

LAUMA COELHO
Rubrica Protocolista

LEI Nº 1.126, DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa DM TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.799.138/0001-16, para implantação de uma unidade industrial destinada a fabricação de confecção moda jovem feminina, do imóvel urbano, de formato regular, pertencente a este Município e Comarca de Maracanaú, constituído de uma parte do terreno denominado TERRENO 03, com uma área de 6.492,92m², situado do Sítio Genipapeiro, neste Município e Comarca de Maracanaú, no lado par, que fica a 141,56m da Av. Central DI-2000, com as seguintes extremas e confrontações: Ao NORTE (lado esquerdo), onde mede 157,69m, limitando-se com o Terreno ora em processo de Desmembramento pelo Município de Maracanaú, AO SUL (lado direito), onde mede 151,45m, limitando-se com parte das terras de propriedade da Tecelagem Alphatex Ltda; AO LESTE (frente), onde mede 44,47m, limitando-se com a Estrada de Ligação do Conjunto Novo Maracanaú/Acaracuzinho e; AO OESTE (fundos), onde mede 44,12m, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento, conforme, conforme Matrícula nº 2.495, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Zona da Comarca de Maracanaú .

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 1.015, de 04 de julho de 2005.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 040/2006, datado de 16/05/2006, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de meio Ambiente, e controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos aos terrenos a serem doados e devidamente identificados no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.


Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM 30/08/06

1º do Secretário de S. Adm
Coordenadora Administrativa



Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú - CE, CEP 61905430
www.maracanau.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 4º - O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

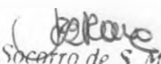
Art. 5º - O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, das obrigações aludidas na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, bem como a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 30 DE AGOSTO DE 2006.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM 30/08/06


M^{re} do Socorro de S. Maia
Ordenadora Administrativa


Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Oriunda da Mensagem nº 054/2006
do Poder Executivo.

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú - CE, CEP 61905430
www.maracanau.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 061/2006

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa DM TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.799.138/0001-16, para implantação de uma unidade industrial destinada a fabricação de confecção moda jovem feminina, do imóvel urbano, de formato regular, pertencente a este Município e Comarca de Maracanaú, constituído de uma parte do terreno denominado TERRENO 03, com uma área de 6.492,92m², situado do Sítio Genipapeiro, neste Município e Comarca de Maracanaú, no lado par, que fica a 141,56m da Av. Central DI-2000, com as seguintes extremas e confrontações: Ao NORTE (lado esquerdo), onde mede 157,69m, limitando-se com o Terreno ora em processo de Desmembramento pelo Município de Maracanaú, AO SUL (lado direito), onde mede 151,45m, limitando-se com parte das terras de propriedade da Tecelagem Alphatex Ltda; AO LESTE (frente), onde mede 44,47m, limitando-se com a Estrada de Ligação do Conjunto Novo Maracanaú/Acaracuzinho e; AO OESTE (fundos), onde mede 44,12m, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento, conforme, conforme Matrícula nº 2.495, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 1.015, de 04 de julho de 2005.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 040/2006, datado de 16/05/2006, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Meio Ambiente, e controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos aos terrenos a serem doados e devidamente identificados no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 5º - O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, das obrigações aludidas na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, bem como a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 29 de agosto de 2006.

Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 054/06 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.